



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 109 /2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
SEMENTEAR -CULTURA - ARTE E EDUCAÇÃO.**

**A Câmara Municipal de Araguari , Estado de de Minas Gerais, aprova e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Sementear - Cultura-
Arte e Educação, com sede no município de Araguari/MG, na Rua Olegário
Maciel 231 Centro , CEP: 38.440-218. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Juridica sob número 35.299.018/0001-10.**

**Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na
data da sua publicação.**

**Camara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15
de Setembro de 2020.**


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Justificativa

A Associação Sementear - Cultura -Arte e Educação de Araguari tem por finalidade a promoção da cultura, a defesa e conservação do patrimônio artístico-cultural, histórico (material e imaterial), social, paisagístico e ambiental, contribuindo para a formação sócio-cultural dos indivíduos envolvidos direta e indiretamente, principalmente crianças e adolescentes, utilizando a arte, a cultura e a educação como instrumentos.

O trabalho da Associação poderá ser comprovado material em anexo.

Camara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de Setembro de 2020.


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador

SEMENTEAR

CULTURA · ARTE · EDUCAÇÃO

SEMENTEAR - Cultura, Arte e Educação é uma associação sem fins lucrativos, criada por voluntários interessados em contribuir com a formação de crianças e jovens de situação vulnerável em Araguari, MG.

A Sementear, a partir de 2020, assume o PIC - Programa de Iniciação Cultural e passa a ser a mantenedora do Cine Teatro Odette, auditório de 450 lugares, único teatro da cidade.

Ações estão sendo efetivadas na busca de recursos para a modernização das suas instalações, indispensável para abrigar espetáculos e eventos culturais de variados portes.

A Sementear tem, diante de si, as melhores perspectivas para a realização de sua missão: promover o belo, o bom e o nobre.



/PIC - Escola de Artes Araguari - @sementear



@sementear

www.sementear.com.br - sementear@gmail.com

Rua Adolfo Carlos Carisio, 540 - Tel. 34.3246.7955 - Bairro Industrial
38442-043 - Araguari - MG - CNPJ 35.299.018/0001-10

PROGRAMA de INICIAÇÃO CULTURAL

Mariana (10) - Aluna PIC



Maximiliano (12) - Aluno PIC



Gabriel (15) - Aluno PIC



Thalita (14) - Aluna PIC



Jéssica (14) - Aluna PIC



Miriam (14) - Aluna PIC



Professor Bruno Thon (33)



Ana Clara (17) - Aluna Convidada



SEMENTEAR

CULTURA · ARTE · EDUCAÇÃO



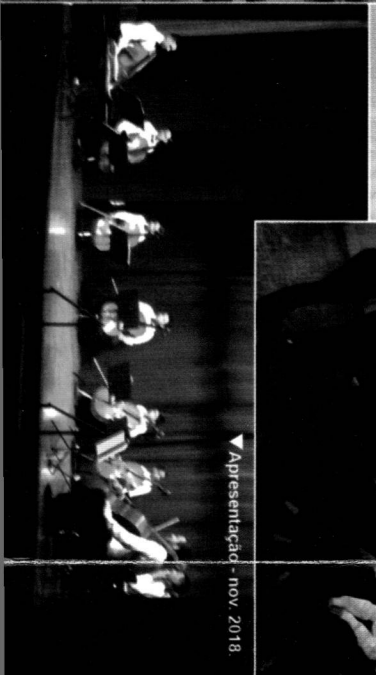
▶ Professor Bruno Thayer e a primeira turma de alunos PIC - Maio de 2017.

▶ Maestro Kayami Satori, grande incentivador do celso no Triângulo Mineiro, dando uma master class aos alunos PIC - fev/2019.

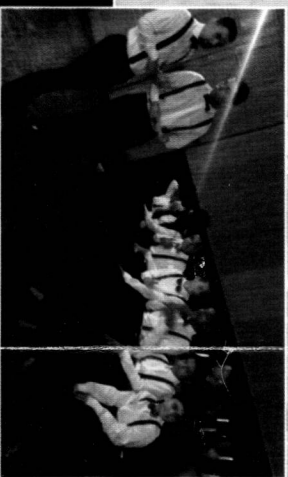
▶ Apresentação na praça de alimentação do Inapaac - Centro Universitário em Araguari, nov/2019.



▶ Alunos Alexandre (12) e Marina (10) em sessão de fotos - Mai/2019.



▶ Apresentação - nov. 2018.



▶ Prof. Bruno Thayer e alunos antes apresentação no Teatro Odette - Nov/2018.

▶ Alunos com a Pianista Internacional Viviane Talbert in Teatro Municipal de Uberlândia - mai/2018.

▶ Nova turma de alunos em 1º dia de aula - Out/2018.



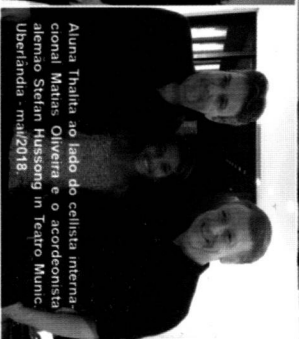
▶ Prof. Bruno com alunos em sala de aula - ago/2017.

▶ Alunos prestigiam apresentação do prof. Bruno Thayer in Teatro Municipal de Uberlândia - nov/2017.

▶ Alunos PIC, Comandante do 2º BTL Engenharia, Profs. Bruno Thayer e Gabriel Gonçalves in Clube Exército - mai/2018.



▶ Aluna Thaila ao lado da cellista interna, coralista Marina Oliveira e o acordeonista alemão Stefan Hussong in Teatro Munic. Uberlândia - mai/2018.



CENTRO ESPÍRITA CARIDADE

Alunos formando nos 93 anos de fundação do Centro Espírita Caridade - set. 2017.

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CULTURAL

O Programa de Iniciação Cultural-PIC foi criado em maio de 2017 como Projeto Social do Centro Espírita Caridade, de Araguari, MG. O projeto consiste em dar oportunidade a crianças de 9 a 14 anos - em situação vulnerável socialmente - de conhecerem a arte através da música. Também são trabalhados aspectos como a cidadania, o civismo e conteúdos ético-morais.

Com ênfase no instrumento Violoncelo, as crianças aprendem teoria e percepção musical focando a leitura das partituras mergulhando em um novo universo.

Devido ao difícil acesso a recursos para a manutenção e ampliação do Programa, foi fundada a associação SEMENTEAR - Cultura, Arte e Educação, que já em dezembro de 2019, recebeu a doação de 30 novos Violoncelos oportunizando a ampliação do PIC a novas matriculas de crianças entre 9 e 11 anos, em 2020.

A Sementear busca recursos para a manutenção do PIC e conta com a sua doação - Pessoa Jurídica ou Pessoa Física - aqui no CELU. Também buscamos Patrocinadores Ouro, Prata e Bronze que garantam a ampliação dos serviços tendo visibilidade de sua marca como uma empresa de responsabilidade social.

Ajude o PIC a crescer, visite nosso stand! Junte-se a nós!

www.sementear.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.299.018/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2019	
NOME EMPRESARIAL SEMENTEAR - CULTURA, ARTE E EDUCACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SEMENTEAR	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.440-218	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (34) 8868-7028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **14:55:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
SEMENTEAR – Cultura, Arte e Educação**



Aos **sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas**, nesta cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, na residência da senhora Maria de Fátima Rodrigues Caçado, Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, 164, bairro Sibipiruna, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **Paulo César do Nascimento, Maria de Fátima Rodrigues Caçado, Luiz Carlos Ferreira da Silva, Juscelino José dos Santos, Daniel Cunha Basílio** e demais que assinam abaixo, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Paulo César do Nascimento que escolheu a mim Maria de Fátima R. Caçado para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação com o objetivo de reunir pessoas interessadas em contribuir cultural e educacionalmente com a sociedade, realizando projetos com finalidade social promovendo o belo, o bom e o nobre. Em seguida, submeteu à votação sugestões para denominação da Associação Cultural e do endereço para instalação da sede provisória da entidade. Por unanimidade foi aprovado o título **SEMENTEAR – CULTURA, ARTE E EDUCAÇÃO**, sediada à Rua Olegário Maciel, 231, bairro Centro, Araguari, MG, Cep. 38440-218. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à observação da Assembleia. Após as considerações, a diretoria executiva ficou constituída dos seguintes sócios fundadores: **Diretor-presidente: Paulo César do Nascimento**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à rua Rodrigues da Cunha, 790, Ap. 303, Bloco B, Bairro Martins, Uberlândia, MG, Cep. 38400-362, RG M-1.783.220 SSP-MG, CPF 472.536.066-04; **Diretor Vice Presidente: Luiz Carlos Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Olegário Maciel, 231, bairro centro, Araguari, MG, Cep. 38440-216, RG M-647.052, CPF 212.315.166-15; **Diretor Administrativo-Financeiro: Maria de Fátima Rodrigues Caçado**, brasileira, separada judicialmente, bancária aposentada, residente e domiciliada à Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, 164, bairro Sibipiruna, Araguari, MG, Cep 38445-088, RG MG-329.591 SSP-MG, CPF 080.663.701-30; **Diretor Social: Juscelino José dos Santos**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Antônio Crescêncio, 2376, Ap. 401-B, Bairro Brasil, Uberlândia, MG, Cep. 38400-718, RG MG-023.095.436, CPF 043.259.888-07. **O Conselho Fiscal**, titular, ficou composto pelos seguintes sócios fundadores: Hebe Augusta de Castro, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada à Rua Raul Soares, 295, Centro, Araguari, MG, CEP 38440-052, RG 1.627.981, SSP-MG, CPF 491.544.006-00; Elnai Guimarães Martins, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à rua Jaime Gomes, 1343, Centro, Araguari, MG, Cep 38440-244, RG 1.409.718 SSP-MG, CPF 006.168.416-39; Ester de Fátima Silva Garcia, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à rua dos Expedicionários, 100, Centro, Araguari, MG, Cep 38440-080, RG 4.771.080 SSP MG, CPF 713.641.376-15. **Suplentes do Conselho Fiscal** ficam os seguintes sócios fundadores: Wellington dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, residente e domiciliado à rua Treze A, 85, Casa, bairro Bela Suíça, Araguari, MG, Cep 38441-460, RG 5.105.692 SSP MG, CPF 966.437.226-91; Regina Alves da Silva, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à rua Rodolfo Paixão, 639, A, Centro, Araguari, MG, Cep 38440-122, RG 3.252.913, CPF 493.833.376-72; Daniel Cunha Basílio de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado



à Rua Maria J. Firmino, 60 - bairro Morada Nova, Araguari, MG, Cep 38.441-524, RG 1.127.681 SSP-MG, CPF 056.397.829-09. Por fim o Presidente considerou os acima citados eleitos e empossados com início de mandato nesta data e encerramento em 31 de dezembro de 2021. Deixando a palavra livre, alguns dos presentes manifestaram-se: Públio Carisio de Paula, escritor e editor, ressaltou a importância da criação de uma entidade totalmente voltada para os assuntos da arte, cultura e educação, que, evidentemente, possibilitará variadas ações no setor, congregando o máximo de interessados e fortalecerem a Associação. Gervázia José de Deus, professora de música e musicista, aplaudiu ressaltando que somente iniciativas como a que neste instante acontece, consagram corações e almas voltadas aos mais nobres e relevantes serviços à cultura e ao próximo; Paulo Nascimento disse que contará com todos os presentes e quantos mais se interessarem para garantir a execução dos projetos que virão; Maria de Fátima, igualmente, conclamou os presentes a unirem-se com os melhores sentimentos de realização, mobilizando a ação imediata; além destes, outros manifestaram-se com os melhores votos de alegria e bom ânimo no trabalho. Como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, colhesse todas as firmas dos presentes e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Para que tudo conste, eu lavrei a presente ata e a assino, juntamente com o Presidente e todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Araguari, 07 de setembro de 2019, Maria de Fátima Rodrigues Cançado.

Paulo César do Nascimento
 Paulo César do Nascimento - Presidente

Maria de Fátima Rodrigues Cançado - c/ Secretária

Regina Alves da Silva

Wellington dos Santos Silva Elmaí Guimarães Martins

Hebe Augusta de Fátima Márcia d.M. Rezende

Wesley José dos Santos Lúcia Martins Nascimento

Geruza de Deus Túlio Carneiro de Souza

Manoel Rego dos Reis Filho

[Signature]

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
 R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG
 Fone: (34)3512-8915

Código	8101-0	8201-8	8601-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	2	5

PROT Nº 43538 REG Nº 5637 - LIV 68-A - PÁG 60 -AV Nº 1
 Araguari, MG, 24 de outubro de 2019.
 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	143,26	4,29	8,60	50,61	206,76

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE CONSULTA: DDT576896 - Cod. Seg.: 9973.7594.8237.3363
 Quantidade de atos praticados: 5
 Atto(s) praticado(s) por: MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL
 Emot: 151,86 - TFJ: 50,61 - Valor final: 202,47 - ISS: 4,29
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






ESTATUTO SOCIAL
SEMMENTEAR – Cultura, Arte e Educação

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica e Duração

Art. 1º – Sob a denominação de **SEMMENTEAR – Cultura, Arte e Educação**, a seguir, denominada pela forma abreviada **Associação Sementear**, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-cultural educativo, sem fins lucrativos, econômicos ou fins político-partidários, de duração indeterminada e número ilimitado de associados, regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II

Da Sede e do Foro

Art. 2º – A **Associação Sementear** tem sua sede à Rua Olegário Maciel, 231, bairro Centro, Araguari, MG, Cep. 38440-218 e foro na cidade de Araguari/MG, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º – A **Associação Sementear** tem como objetivo a promoção da cultura, a defesa e conservação do patrimônio artístico-cultural, histórico (material e imaterial), social, paisagístico e ambiental, além de todos os direitos difusos e coletivos previstos na legislação pátria com pertinência temática com esta associação, contribuindo para a formação sócio-cultural dos indivíduos envolvidos direta e indiretamente, principalmente crianças e adolescentes, utilizando a arte, a cultura e a educação como instrumentos.

§ 1º – Para atingir o objetivo sociocultural educativo, a **Associação Sementear** realizará as seguintes atividades:

I – oficinas culturais, seminários, palestras, apresentações artísticas e outras que promovam o desenvolvimento, o resgate, a preservação e renovação da arte e da cultura brasileira, sobretudo a mineira e a local;

II – pesquisa de campo (entrevistas com moradores antigos de localidades historicamente ricas, visitas a arquivos públicos, museus, secretarias de turismo e cultura, centro de referência do patrimônio histórico e cultural, grupos e movimentos populares, etc). Todo o material será catalogado e disponibilizado para consultas na sede do projeto;

III – formação de grupos artísticos culturais voluntários com os instrutores, monitores e participantes das oficinas buscando a promoção da arte e da cultura através de apresentações públicas;



IV – formação de grupos artísticos culturais amadores com os indivíduos atendidos pelas ações dos projetos, principalmente crianças e adolescentes;

V - divulgação dos trabalhos realizados através de artigos, apresentações, exposições, livros, vídeos, páginas na Internet, *clipping* ou qualquer outro tipo de divulgação que seja interessante para os fins da Associação;

VI – formação de instrutores, com a finalidade de multiplicar a proposta sociocultural educativa da **Associação Sementear**;

VII – realização de apresentações artísticas culturais em eventos que tenham alguma relação com os objetivos da **Associação Sementear**;

VIII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX – qualquer outra atividade não expressa no presente estatuto que tenha afinidade com os objetivos da **Associação Sementear** e que não contrarie a moral e o ordenamento jurídico vigente.

§ 2º – No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Sementear** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência.

§ 3º – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio à comunidade, outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo ser realizados:

I – individualmente ou por grupos de trabalho, especialmente constituídos, para finalidades específicas;

II – em regime de convênio de cooperação técnica e financeira, celebrado entre a **Associação Sementear** e Instituições Públicas e Privadas, em nível Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

Art. 4º – A **Associação Sementear** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, ideológica ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social;

Art. 5º – A **Associação Sementear** não se envolverá em nenhum tipo de manifestação que venha a ferir os seus objetivos institucionais, sejam elas questões religiosas, políticas-partidárias ou de qualquer natureza;



CAPÍTULO IV

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A **Associação Sementear** é constituída por um número ilimitado de associados que se disponham a viver os fins da sociedade.

Art. 7º – A **Associação Sementear** tem seu quadro social distribuído nas seguintes categorias:

I – **Associados fundadores** – são os que assinaram a Ata da Assembléia Geral de Fundação dessa Associação e aprovação do seu primeiro Estatuto.

II – **Associados efetivos** – são todos aqueles que forem admitidos como tais pela Diretoria Executiva, mediante aprovação pelo voto da maioria absoluta de seus membros e ratificado pela Assembléia Geral, através de proposta de outros associados ou do própria Diretoria Executiva.

III – **Associados beneméritos** – pessoas físicas ou jurídicas que gerem benefícios na forma de donativos e/ou doações e que pela prestação de relevantes serviços às causas dessa Associação, fizerem jus à este título, propostos pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembléia Geral;

IV – **Associados colaboradores** – pessoas físicas que, identificadas com os objetivos dessa Associação, se disponham a prestar serviços como voluntários nas atividades desenvolvidas por essa Associação, com indicação de qualquer um dos associados ou pela Diretoria Executiva com ratificação da Assembléia Geral;

Parágrafo único – Para admissão de novo associado efetivo faz-se necessário que o candidato realize trabalhos voluntários relevantes para a Associação por um tempo mínimo de um ano cumprindo uma carga horária mínima de cem (100) horas e apresente proposta de adesão, por escrito à Associação que analisará se aprova ou não a adesão pelo voto da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva e ratificado pela Assembléia Geral.

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja a categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da **Associação Sementear**.

Parágrafo Único – Os associados, qualquer que seja a categoria, respondem, em Ação Regressiva na esfera Cível e também nas Ações Judiciais pertinentes em âmbito Criminal e/ou Administrativo, por eventuais danos causados, dolosa ou culposamente, à Associação ou a terceiros quando, no exercício de atividades da Associação, exacerbarem ou desviarem-se dos fins ou propósitos da atividade ou mesmo praticarem atos contrários aos objetivos desta Associação e da legislação pátria vigente.



Art. 9º - Os associados fundadores e efetivos disporão, além de outras faculdades previstas nas demais disposições deste Estatuto, dos seguintes direitos:

- I - direito de voto e de ser votado nas Assembléias Gerais em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- II - convocar a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por pelo menos um terço (1/3) dos associados efetivos;
- III - participar das atividades da **Associação Sementear**, bem como apresentar, por escrito, sugestões e propostas de interesses e reivindicações pertinentes aos seus objetivos;
- IV – solicitar, por escrito, ao Diretor Presidente ou a Diretoria Executiva reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- V – tomar parte dos debates e resoluções das Assembléias;
- VI – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- VII – ter acesso às atividades e dependências da **Associação Sementear**;
- VIII – desligar-se a qualquer momento dessa Associação, solicitando seu desligamento mediante ofício dirigido à Diretoria Executiva.

§ 1º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Os sócios terão direito a votarem e serem votados para qualquer cargo eletivo somente após filiação como associado efetivo;

Art. 10 - São deveres de todos os associados:

- I – prestigiar e contribuir com o desenvolvimento e expansão das atividades da **Associação Sementear** lutando para o seu engrandecimento;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas disposições regimentais ou regulamentares respectivas às atividades mantidas pela **Associação Sementear**, as normas baixadas pela Diretoria Executiva e as deliberações da Assembléia Geral;
- III - cumprir com pontualidade os compromissos e obrigações sociais;
- IV - executar com eficiência e presteza os trabalhos, estudos, pesquisas ou outros que lhe sejam confiados ou atribuídos em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da **Associação Sementear**, agindo com ética;
- V - contribuir para a preservação do patrimônio físico e cultural da Associação;
- VI – observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;

§ 1º - São passíveis de penalidades, aplicadas pela Diretoria Executiva, os associados que desrespeitarem o presente Estatuto e os Regimentos e/ou Regulamentos Internos da Associação.



§ 2º - As penalidades poderão ser as de repreensão, suspensão ou exclusão de acordo com a gravidade da falta cometida.

I - A pena de exclusão só é admissível havendo justa causa e será proposta pela Diretoria Executiva e submetida à Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim;

II – Em havendo uma punição estabelecida pela Diretoria Executiva, o associado poderá apresentar recurso à Assembléia Geral.

Art. 11 - São deveres de todos os associados fundadores e efetivos:

I – não faltar às Assembléias Gerais;

II – participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art.12 – A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima e definitiva da Associação, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno exercício de seus direitos, conforme previstos nesse estatuto, sendo que cada associado corresponderá a um único voto, e reunir-se-á:

I – ordinariamente uma vez por ano, a partir da primeira Assembléia Geral, para apreciar as contas da Diretoria Executiva, aprovação de novos sócios e deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação e a cada 2 anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor.

II – extraordinariamente, convocada pela Diretoria Executiva, Fiscal ou por requerimento de pelo menos um terço (1/3) dos sócios, limitando-se em tais casos a debates e deliberações relativas à ordem do dia, objeto da convocação ou requerimento.

§ 1º – O requerimento ora previsto deverá ser assinado por um terço dos associados, no mínimo, onde deverão estar sempre expostas as razões da convocação.

§ 2º – Em caso de convocação da Assembléia Geral extraordinária, por meio de requerimento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do mencionado requerimento.

Art. 13 – A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria Executiva mediante Edital de convocação fixado na sede da Associação com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo contendo, além do local, data e hora da Assembléia (em primeira e segunda convocação), a ordem do dia e, no caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria, assinada pelo Diretor Presidente.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, em



primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Os associados fundadores terão direito a veto nos casos de alteração estatutária à finalidade precípua da Associação definida no Art. 3º.

Art. 15 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – deliberar sobre a reforma e alterações do presente Estatuto;
- II – estabelecer as diretrizes gerais das atividades da Associação;
- III – examinar e aprovar os balanços anuais de cada exercício;
- IV – aprovar o orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte;
- V – eleger os membros da Diretoria Executiva, desde que devidamente convocada para este fim;
- VI – nomear os membros do Conselho Fiscal;
- VII – destituir a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal desde que devidamente convocada para este fim;
- VIII – decidir sobre a dissolução e liquidação da Associação e a destinação do patrimônio social, seguindo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- IX – eleger por aclamação o Presidente da Assembléia e Secretário que presidirão os trabalhos;
- X - autorizar a venda, alienação ou doação de bens móveis ou imóveis, de propriedade da Associação, por proposta da Diretoria Executiva;
- XI – interpretar o presente Estatuto e resolver os casos omissos.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I, VII e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 - Compete ao Presidente da Assembléia:

- I - dirigir e manter a ordem dos trabalhos;
- II - proclamar as resoluções do plenário, instando os pronunciamentos infringentes ao presente estatuto ou contrários à lei.

Art. 17 - Compete ao Secretário da Assembléia:

- I – redigir a ata e garantir a leitura e assinatura pelos presentes;



CAPÍTULO VI

Da Administração

Art. 18 - A **Associação Sementear** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por vezes ilimitadas.

Art. 19 – A Diretoria Executiva será composta por 4 (quatro) membros e o Conselho Fiscal por 3 (três) membros, que serão eleitos entre os associados com direito a voto para um mandato de 2 (dois) anos, na Assembleia Geral, especial e extraordinariamente convocada para esta finalidade, sendo permitida a reeleição ilimitada para o mesmo cargo.

Art. 20 – A Diretoria Executiva é um órgão colegiado subordinado à Assembleia de sócios fundadores e efetivos, responsável pela representação social da **Associação Sementear** e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21 – A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Social.

Art. 22 – Anexos a Diretoria Executiva poderão funcionar departamentos, assessorias e comissões que venham a ser, por ele requerido e ratificado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Para o exercício dessas funções deverão ser indicadas pessoas com qualificação comprovada;

Art. 23 – Cabe a Diretoria Executiva realizar os atos administrativos necessários à boa gestão da **Associação Sementear** podendo, para tanto, nomear auxiliares que poderão ser eventualmente, empregados da Associação.

Art. 24 – Os cargos que vagarem na Diretoria Executiva no decorrer da gestão serão preenchidos pelos suplentes que serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação pela Assembleia Geral.

§ 1º – Havendo empate, o desempate será feito prioritariamente de acordo com a ordem decrescente do tempo de filiação à entidade.

§ 2º – Caso não haja suplentes para o preenchimento do cargo, a Diretoria Executiva deverá nos moldes deste estatuto, convocar Assembleia Geral extraordinária para esse fim.

Art. 25 – Da competência dos membros da Diretoria Executiva:

I – compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e executar as políticas e diretrizes gerais de ação estabelecidas em Assembléia e zelar pela realização de seus objetivos;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Aprovar o programa geral das atividades da **Associação Sementear**;



- d) Promover ou autorizar o pagamento de despesas da Associação;
- e) Apresentar a prestação de contas anual da **Associação Sementear**;
- f) Deliberar sobre parcerias da **Associação Sementear** com Instituições ou Organizações congêneres, regionais ou não;
- g) Admitir, advertir ou excluir associados nos termos do Estatuto;
- h) Contratar e demitir empregados conforme a legislação trabalhista vigente.
- i) Decidir sobre gastos ordinários e extraordinários, aplicação de recursos e aquisição e alienação de imóveis, ouvindo o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral para este último aspecto;
- j) Criar órgãos auxiliares da administração e nomear seus responsáveis, seguindo o que prevê este estatuto;
- k) Elaborar e executar o orçamento;
- l) Autorizar despesas ordinárias previstas no orçamento;
- m) Aprovar os projetos a serem executados pela Associação, seus objetivos e finalidades, cronogramas de execução bem como os planos de desembolso financeiro;
- n) Decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

II - compete ao Diretor Presidente:

- a) coordenar toda e qualquer atividade da Diretoria Executiva consoante o disposto no presente Estatuto;
- b) representar a **Associação Sementear** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) instaurar o processo eleitoral, definir a data de votação, formar a Comissão Eleitoral;
- d) decidir com voto de qualidade, o empate das votações nominais realizadas pela Assembléia Geral.
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, todas as contas de responsabilidade da Associação, bem como cheques e demais documentos emitidos de natureza econômico-financeira.

III - compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente em todas as suas atribuições quando solicitado por ele ou em sua falta, mediante comunicação escrita ou tácita ausência;

IV - compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Presidente e o Vice-Presidente e colaborar com os mesmos no desempenho de suas funções;
- b) Desempenhar as ações de gestão inerentes às atividades da **Associação Sementear**;
- c) Executar, juntamente com o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e o Diretor Social, a proposta orçamentária e financeira da Associação;



- d) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto.
- e) Substituir o Diretor Presidente e colaborar com o mesmo no desempenho de suas funções;
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e demais documentos emitidos de natureza econômico-financeira;
- f) Desempenhar as ações de gestão inerentes às atividades da **Associação Sementear**;
- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da **Associação**;
- h) Efetuar todos os recebimentos e pagamentos registrando-os em livros próprios;
- i) Arrecadar as anuidades e contribuições sociais, quando for o caso;
- j) Administrar o patrimônio da **Associação**;
- k) Receber, em conjunto com o Diretor Presidente, qualquer tipo de doação ou subvenção;
- l) Executar, juntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Social, a proposta orçamentária e financeira da Associação;
- m) Convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário;
- n) Elaborar semestralmente balancetes e apresentá-los para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva;
- o) Encaminhar anualmente relatórios e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como de pareceres do Conselho Fiscal aos associados efetivos;
- p) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto.

V - Compete ao Diretor Social:

- a) Exercer a função de relações inter-institucionais e políticas da entidade;
- b) Exercer a operacionalização das decisões da Diretoria Executiva;
- c) Atuar junto às instituições públicas e privadas em assuntos que interesse ao objetivo social da **Associação Sementear**;
- d) Participar de toda e qualquer ação em que a **Associação Sementear** seja convocada;
- e) Interagir junto à comunidade em ações relevantes aos objetivos da **Associação Sementear**;
- f) Promover ações de divulgação das atividades da **Associação Sementear**, visando construir sua reputação pela fixação de uma imagem positiva;
- g) Organizar atividades interativas entre os integrantes da **Associação Sementear** e a comunidade em geral;
- h) Programar e comunicar aos integrantes da **Associação Sementear** as atividades a serem desenvolvidas;
- i) Contatar as pessoas interessadas em conhecer a **Associação Sementear** e apresentá-la;
- j) Agendar as apresentações artísticas - culturais, divulgando-as para os integrantes da **Associação Sementear** que participam das mesmas;



k) Divulgar a proposta da **Associação Sementear** junto à comunidade, bem como as atividades realizadas;

l) Acompanhar toda publicação e desempenhar o papel de comunicador junto à imprensa e meios de comunicação, convocando quando ideal outros diretores ou responsáveis por ações para declararem a respeito do escopo da divulgação;

m) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 26 – Os membros da Diretoria Executiva se substituirão uns aos outros, em suas ausências e impossibilidades, conforme deliberação da própria Diretoria Executiva.

Art. 27 – A Diretoria Executiva da **Associação Sementear** reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros.

§ 1º – Para as reuniões da Diretoria Executiva exigirá-se a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 28 - A Associação poderá instituir remuneração para seus dirigentes que direta e efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

§ 1º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser instituída para:

a) o exercício das funções de Conselheiro Fiscal;

b) o exercício da função de Conselheiro Diretor quando este exercício demande menos de 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal do Conselheiro;

§ 2º - Caberá a Assembléia Geral, apoiada por parecer do Conselho Fiscal, manifestar sobre a política de remuneração que venha a ser proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 29 - A **Associação Sementear** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de dirigentes e associados nos processos decisórios.

Art. 30 – Quando convocados nos termos do art. 25, IV, “g” deste Estatuto o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação.

Art. 31 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pela Diretoria Executiva e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do art. 15, VI deste Estatuto.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração contábil-financeira da Associação;

II – emitir parecer sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeira da Associação;

III – opinar sobre matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

IV – comparecer, quando convocado, às Assembléias Gerais para esclarecimento de seus pareceres;



V – opinar sobre a dissolução da Associação.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente por maioria simples que coordenará os trabalhos deste Conselho.

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII

Do Serviço Voluntário

Art. 33 – Se considera serviço voluntário conforme dispõe a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista.

Art. 34 – A Associação poderá utilizar para a consecução de seus objetivos, o trabalho de voluntários, sendo que a relação jurídica entre as partes ocorrerá mediante a celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a Associação e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 35 – O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Associação, salvo se efetuadas em comprovado estado de urgência.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e da Receita

Art. 36 – O patrimônio e a receita da **Associação Sementear** serão constituídos pelos bens e direitos a ele transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares e pela remuneração de serviços que prestar a terceiros e pela contribuição de seus associados, se for o caso.

Art. 37 – A fim de ampliar a divulgação de suas atividades e os meios de captação de recursos, a **Associação Sementear** poderá editar, produzir e comercializar periódicos, livros, discos, audiovisuais, vídeos, filmes, de distribuição virtual ou físicos, prestação de serviços, locações, outras;

Art. 38 – A Associação não poderá receber doação ou subvenção que implique em comprometimento de sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e subventores.



Art. 39 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e na mesma cidade de sua sede.

Art. 40 - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/ OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790, de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 41 – O Patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, títulos, valores, créditos, ações e direitos a ela pertencentes.

§ 1º – Todo o patrimônio, assim como os frutos que produzir, serão empregados exclusivamente na consecução dos objetivos sociais da **Associação Sementear**.

§ 2º – A Associação poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio e que não se classifiquem como uso próprio, revertendo o produto dessas aplicações integralmente para o custeio de suas atividades.

§ 3º – A Associação poderá celebrar Termo de Parceria com órgãos governamentais e, portanto, receber recursos públicos para a realização de projetos de acordo com fundamentos que dispõem a Lei 9.790, de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

§ 4º – Caso a Associação adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO IX

Do Regime Financeiro

Art. 42 – O exercício financeiro da Associação será de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e findando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 43 – Para a realização de planos e programas cuja execução ultrapassar um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, poderá a Diretoria Executiva aprovar planos e programas plurianuais de atividades.

Art. 44 – Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos, por propostas da Diretoria Executiva, créditos adicionais ou suplementares ao atendimento de programas e necessidades da Associação, desde que haja recursos disponíveis.



CAPÍTULO X

Da Prestação de Contas

Art. 45 – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

Da Extinção

Art. 46 – A Associação extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos dois terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo nomeado, nesse mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 47 – Os associados, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelos dirigentes dos órgãos que venham a integrar a estrutura do mesmo.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembléia Geral, que também decidirá sobre o regimento interno da Associação.

Art. 49 – A Associação Sementear não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 50 – Os membros da Diretoria Executiva, em sua primeira investidura, serão eleitos pelos associados presentes na Assembléia Geral de Fundação, onde se aprovará o presente estatuto, qualquer que seja o número de participantes.

Art. 51 – Os primeiros associados efetivos serão indicados pelos associados fundadores que



darão prioridade aos prestadores de serviços que já estão trabalhando com os associados fundadores em projetos culturais anteriores e que poderão ser encampados pela Associação e a pelo menos seis meses.

Art. 52 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Art. 53 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor a partir de seu registro em Cartório competente.

Art. 54 – Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Fundação realizada no dia 07 (sete) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Araguari, 07 de setembro de 2019.

Diretor Presidente: Paulo César do Nascimento

CPF: 472.536.066-04

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUIJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG					
Fone: (34)3512-6915					
Código	8201-8	8412-1	8801-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	14	17
PROT Nº 43537 REG Nº 5637 - LIV 68-A - PÁG 46					
Araguari, MG, 24 de outubro de 2019.					
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	215,02	6,45	12,92	74,49	308,88
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: DDD578879 - Cód. Seg.: 2027.6651.8553.0172					
Quantidade de atos praticados: 17					
Atos(s) praticado(s) por: MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL					
Emol: 227,94 - TFJ: 74,49 - Valor final: 302,43 - ISS: 6,45					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Advogada: Lorena Soares da Encarnação

OAB: 150631

CPF: 09462389608

SEMENTEAR

CULTURA - ARTE - EDUCAÇÃO

ANEXO I
Edital FAEC Emergencial 2020

2017



Primeira Turma 2017, com o Prof. Brunno Thayer



Aspecto de uma das aulas de Grupo - 2017



Espectáculo de Piano e Acordeón, Teatro Municipal de Udia - 2017

projeto
**BOCA
CENA**

APRESENTA:

17/NOV
SEXTA, 19H30

**UDI
CELLO**
ENSEMBLE



CENÁRIO **Diálogos**



CONVIDA:



**TEATRO MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**

INGRESSOS: TEATRO MUNICIPAL | RESTAURANTE TERRA BRASÍLIS | ART CELLO: (34) 3237-8862

APOIO:



facebook.com/udicello



Alunos são levados a Uberlândia para prestigiar o professor Bruno Thayer



Prestigiando o Professor Brunno em sua apresentação
no Teatro Municipal de Uberlândia 17-11-2017



Você é nosso convidado para assistir à apresentação dos jovens aprendizes do PIC - Programa de Iniciação Cultural, dia 18-11-2017 às 19 horas na Feira Sabor Cultural na Praça Getúlio Vargas, em Araguari - MG.



www.caridadearaguari.com.br
www.cineteatroodette.com



Realização do PIC:



Centro Espirita Caridade
Mantenedor do Cine Teatro Odette
Av. Nicolau Dorázio, 359 - Industrial
Tel. 34.3246.7955 - Araguari - MG.



Feira Sabor Cultural 18-11-2017 Pç Getúlio Vargas Araguari



Show Talentos Escola Estadual José Carneiro Araguari nov-2017

 **Solo - Bruno Thayer**
Julie-o - Mark Summer


Duo - Bruno Thayer e Grazielle Almeida
Meditation From thais - Jules Massenet
The Swan - Saint Saens

Duo - Bruno Thayer e João Paulo
Despacito - Luis Fonsi
Perfect - Ed Sheeran
Game of Thrones - Ramin Djawadi

Trio - Bruno Thayer - João Paulo - Públio Carísio
Noite Feliz - Joseph Mohr/Franz Xaver Gruber

Quinteto
Bruno Thayer - João Paulo -
Públio Carísio - Miguel Freire e Ana Clara
O Come, Little Children - Suzuki
My Song - Suzuki
Allegro - Suzuki

PIC Cello Ensemble
Brunno Thayer, João Paulo, Públio Carísio, Ana Clara, Miguel Freire,
Bruno Thiago, Ian., Gabriel., Alexandre., Thalyta., Erika...
Twinkle, Twinkle, Little Star - Variations- Suzuki
French Folk Song- Suzuki
Lightly Row- Suzuki
Song of the Wind- Suzuki
Go Tell Aunt Rhodk- Suzuki
Asa Branca- Suzuki





Mostra de Violoncelo



PROGRAMA de INICIAÇÃO CULTURAL

Realização:




2017

Encerramento atividades 2017

2018



Visita de Luiz Salgado ao PIC - FEV 2018



Visita do Percussionista Jack Will - MAR 2018



Comemoração aniversário aluna Thalita Palão

IV Sarau

Cultura e Arte

A Academia de Letras e Artes de Araguari tem a honra de convidar VS^{as}, e digníssima família para o IV Sarau ALAA, a ser realizado no dia

25 de maio, às 20:00
R. José do Patrocínio, 291-Centro

Contamos com você!

Convite



Participação dos
ALUNOS DE CELLO
do professor Bruno Thayer



EDUARDO RODRIGUES
Aluno

BRUNO ALVES
Aluno

THALITA
Aluna

BRUNO THAYER
Celista e Professor

ALEXANDRE MACHADO
Aluno

GABRIEL SOUZA
Aluno

SAN ANOZACE
Aluno





apresenta:

ALUNOS
do professor *Brunno Thayer*



Dia: 28/jun/2018-QUI
Hora: 19:30

Local:
Cine Odette
Av. Nicolau Dorazio, 359
B. Industrial - ARAGUARI - MG

INGRESSOS: R\$15,00
+ 1 Kg alimento.

Classificação Livre

Info: 34.3246.7955
www.cineteatroodette.com

Realização:



Apoio:



RECITAL DE VIOLONCELOS

Beneficente

BRUNNO THAYER

Cellista e Professor

GABRIEL GONÇALVES
Cellista Prof. Convidado

IAN ANDRADE
Aluno PIC

BRUNO ALVES
Aluno PIC

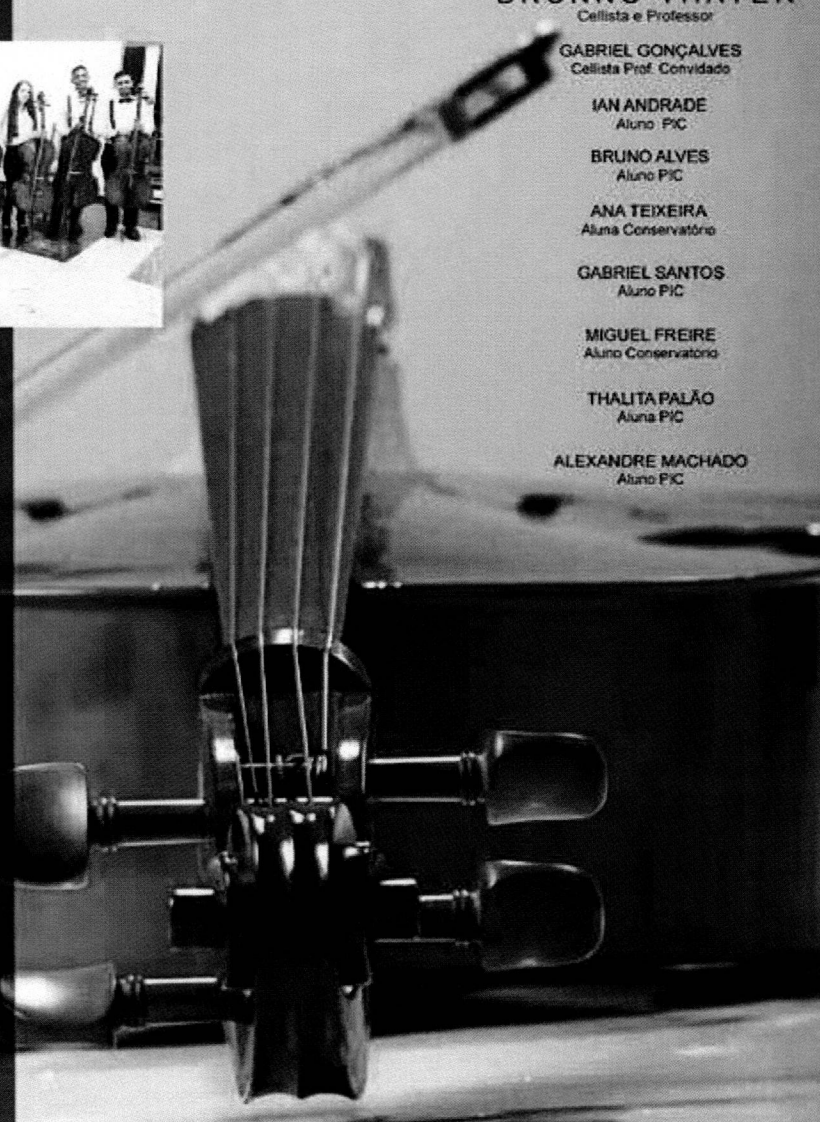
ANA TEIXEIRA
Aluna Conservatório

GABRIEL SANTOS
Aluno PIC

MIGUEL FREIRE
Aluno Conservatório

THALITA PALÃO
Aluna PIC

ALEXANDRE MACHADO
Aluno PIC



O grupo PIC fez apresentações em importantes eventos em 2018



Dia das mães - Loja Maçônica Brasil Central



Dia das mães - Clube dos Oficiais 2º BTL



Feira Cultural FAEC - Praça Getúlio Vargas



Escola em Movimento - E. E. Raul Soares



Dia Consciência Negra - E. E. Paes de Almeida



55 anos Fundação C. E. Paulo de Alencar



Inauguração do Espaço Dharma



Recepção ao Cap. Alfredo - Colégio Tiradentes



Concerto de violoncelo
Conservatório Estadual de Música



Visita ao Municipal de UDIA - Concerto Piano
Foto com a Pianista Viviane Taliberti



Lançamento de Livro em Uberaba-MG
Biblioteca Municipal de Uberaba



Visita de Divulgação do PIC na Escola Estadual São Judas Tadeu

Você é nosso convidado para assistir
a apresentação de encerramento do

1º ENCONTRO DOS ALUNOS DE
V I O L O N C E L O
do Triângulo Mineiro e Sul de Goiás
INICIANTES, INICIADOS E PROFESSORES

P R O F E S S O R E S

**Kayami Satomi - Gabriel Gonçalves
Brunno Thayer - Júlio Luz - David Kennyd**

DOMINGO - 16 - DEZ - 2018 - 18 horas
LOCAL: R. Adolfo Carlos Carisio, 540 - Industrial - ARAGUARI - MG

CALDAS NOVAS - ITUMBIARA - UBERLÂNDIA - UBERABA - ARAGUARI

presença de cerca de 40 cellistas
todos tocando juntos no concerto final

ENTRADA FRANCA

Realização:



Professores:
Kayami Satomi
Brunno Thayer
Gabriel Gonçalves
David Kennyd
Júlio Luz



Participantes 1º Encontro de Alunos Cello - Cine Odette dezembro 2018

2019



Master Class com o maestro Kayami Satomi FEV 2019



Programa Silvio Rádio Onda Viva Aluno Gabriel ABR 2019



Apresentação Lançamento de Livro de Leda Pinho Abril 2019



Passeio ao Cinema em UDIA Vingadores ABR/2019



Apresentação OAB abril 2019



Foto grupo em MAI/2019



Comemoração aniversário aluna Miriam - Maio 2019



Apresentação das mães Supermercado Badião maio de 2019



Apresentação Sarau da Academia de Letras e Artes de Araguari - maio 2019



Master Class com o Prof. Gabriel Gonçalves JUN 2019

BACALHOADA do *Genesis* Beneficente



Renda em benefício do PIC

APRESENTAÇÃO DO ARAGUARI CELLOS ERUDITO E POPULAR
Couver Artístico do Araguari Cellos - voluntário

Dia 06 de julho às 20 hs no

Educandário Espirita Euripedes Barsanulfo
Rua Adolfo Carlos Carisio, 540 - Industrial - Araguari - MG

R\$ 30,00 Ingressos limitados
p/ pessoa compre na
Bebidas e Livraria Joanna de Ângelis
sobremesa à parte Rua Luis Schnor, 65 - Centro
Horário Comercial - Tel: 34.3242.7696

Realização:



ARAGUARI CELLOS



Professor Bruno Thyago Rodrigues Silva nasceu em Vicentinópolis, GO, em 1994. Ex-atino social de cello, atualmente estuda na Faculdade de Música da UFU com o maestro Kayani Sakom. Iniciou seu aprendizado de violoncelo em 2005 e logo se destacou, entrando no curso de extensão na UFU. Realiza inúmeras participações em concursos e premiações.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Bruno Thiago Alves de Souza, nasceu 23/01/2002 em Uberlândia, MG. Curso o 3º colegial na Escola Estadual José Carneiro da Cunha, no bairro São Sebastião em Araguari.



Ana Clara Alves Teixeira nasceu em 27/06/2001, em Araguari e concluiu o 2º grau em 2018.

Amigos da PIC:



**PROGRAMA
INICIAÇÃO
CULTURAL**



**BACALHOADA
do Genesis
Beneficente**



Programa da Apresentação da Bacalhoada Beneficente



Apresentação Sicoob-Aracred 08-11-2019



Apresentação no Centro Universitário IMEPAC Centro de Convivência Nov 2019

SEMENTEAR
apresenta
40 violoncelos
com alunos e **ao vivo!**
professores do

2º ENCONTRO
DE ALUNOS DE VIOLONCELO DO
TRIÂNGULO MINEIRO E SUL DE GOIÁS

UDI
CELLO
CENTRO

Dia 1º Dezembro
às 18:00 hs no
Cine Teatro Odette
Cuiabá

Contribuição:
R\$10,00
+ 1kg Alimento
opcional

RENDA REVERTIDA AO PROJETO PIC

Realização:
SEMENTEAR

Apoio:
MAGIARY **UNIC ESTADOS** **KIROS** **UDI**
PROGRAMA CULTURAL **SANKHYA** **LA** **SICOOB** **UDI** **CELLO**

2º Encontro Alunos de Cello Triângulo Mineiro e Sul de Goiás - DEZ/2019






Espelho de cd Gravação amadora do PIC - MAR 2020



(foto, aluno Gabriel Santos com demais e o Prof. Diego Bosnick)

Desde o início da pandemia do Corona Vírus, a Sementear fez uma campanha de celulares usados com os seus amigos e voluntários, dando início a aulas virtuais para as crianças. A ideia é não perder o trabalho de 3 anos, além de manter as crianças ativas. São realizadas aulas às 3-feiras e 5-feiras das 13h às 17h, Conteúdo prático e teórico com os professores Diego Bosnick e Brunno thayer.

Live em Homenagem às Mães

Domingo
10 de maio/2020
às 10h da manhã
Assista pelo:  /pic - escola de artes



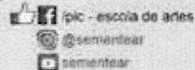
Realização

SEMENTEAR
www.sementear.com.br

Apoio



Siga-nos



MAIO 2020



2017 - 2020



SEMENTEAR
CULTURA - ARTE - EDUCAÇÃO

 @sementear

 /PIC - Escola de Artes

VEM com a gente!



Projeto
CONCERTO 250 anos BEETHOVEN

SEMENTEAR
CULTURA - ARTE - EDUCAÇÃO



Pasta para proposta de adesão e apoio ao Projeto do Concerto de Dezembro 2020.
Estão sendo visitadas empresas em Araguari e Região.

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 0

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE(14)			
DISPONÍVEL (21)			
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)	1-1-01-02	0,00D	100,00D
=DISPONÍVEL		*****0,00D	*****100,00D
=Total - CIRCULANTE		*****0,00D	*****100,00D
=Total - ATIVO		*****0,00D	*****100,00D

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

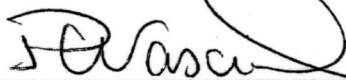
Diário: 0

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (798)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1316)			
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (1491)			
LUCROS E PREJUÍZOS / GANHOS E PERDAS (1498)	2-4-05-01	0,00C	100,00C
=LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		*****0,00C	*****100,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****0,00C	*****100,00C
=Total - PASSIVO		*****0,00C	*****100,00C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 100,00 (CEM REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

Araguari, 31 de dezembro de 2019



PAULO CESAR DO NASCIMENTO

Presidente

CPF: 47253606604

RG: M-1783220 Orgão: SSP

Expedição: 07/11/2019

DÉCIO SICILIANO TURCI
Rua Cel. Lindolfo França Nº 275 Sala 8 e 10
CPF: 605.302.196-20 / TEL: 3513-7359
CONTADOR-CRC-MG 46859 / ICNPC 2005
Centro - CEP 38440-018 - Araguaçu-MG

DECIO SICILIANO TURCI

CONTADOR

CPF: 605.302.196-20 CRC: 046859

RG: 3297910 Orgão: SSPMG

Expedição: